PORTARIA Nº 65, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo, a fim de apurar a possível inadimplência por inexecução de obrigação contratual assumida pela Empresa RADC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.145/0001-69, referente ao Contrato nº 08/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a possível inadimplência por inexecução da obrigação assumida pela Empresa RADC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.145/0001-69, referente ao Contrato 08/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a regularidade na aplicação dos recursos da Câmara Municipal de Sarzedo, bem como a obrigatoriedade de apuração de eventuais irregularidades contratuais nos termos da legislação vigente.

Considerando a Portaria 64/2025 que dispõe: "Dispõe sobre o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR e aplicação das penalidades previstas nas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.462, de 04 de agosto de 2011, e 14.133, de 01 de abril de 2021, referente às infrações praticadas por licitantes ou contratados, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo e da outras providências."

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a possível inadimplência por inexecução da obrigação assumida pela Empresa RADC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.145/0001-69, referente ao Contrato 08/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º Nomear a comissão composta pelos seguintes membros:

I - Deisiane Aparecida Da Silva – Mat.: 462;
II - Eric Guidini Zeferino – Mat.: 403;
III - Maria Luiza Diniz Leal – Mat.: 424.

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2025.

PAULO GEOVANI BARBOSA PERREIRA
Presidente da Câmara - 2025 - 2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br